



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO § 3º, DO ART. 9º, DO PROJETO DE LEI N.º

3.369/2021

Emenda Modificativa n.º 033/2021.

O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa aos § 3º, do art. 9º, do Projeto de Lei n.º 3.369/2021, colocando a palavra "poderes" com inicial maiúscula e substituindo a palavra "correspondente" por "relativamente", passando a ter o dispositivo a seguinte redação:

"Art. 9º. (...)

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, bem como suas autarquias e fundações, relativamente aos seus servidores efetivos, deverão compensar mensalmente as contribuições e transferências descritas no caput deste artigo ao Município de Ibiracú."

Plenário Jorge Pignaton, em 28 de outubro de 2021.

ALOIR PIOL
Presidente

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Secretário

OTÁVIO LUIZ GUSSO MAIOLI
Membro

